



1

**DELIBERAÇÃO Nº 1728**

27 de outubro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15633/2023	Farmácia Timbó Grande Ltda	17158	Timbó Grande	Ausência
I-15641/2023	Capitão Aloha Ltda	11843	Bombinhas	Ausência
I-15643/2023	Bem Estar Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda	14470	Gravatal	Ausência
I-15652/2023	Drogaria e Farmácia Saccon Ltda ME	11136	Orleans	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15670/2023	Raia Drogasil S/A	17377	São José	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15536/2023	JRF Produtos Farmacêuticos Ltda	16696	Itapema	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

2

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15522/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	8954	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15628/2023	K. S. Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	18347	São Miguel do Oeste	Restante do Horário
I-15646/2023	Farmácia Shalom Ltda	17840	Bombinhas	Restante do Horário
I-15672/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11788	Joinville	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15671/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10887	Joinville	Restante do Horário
I-15683/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 7º – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vista no processo de infração I-15619/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Farmaouro Eireli ME, inscrição 12963, Florianópolis/SC, devido à ausência do farmacêutico Filipe Nunes Pereira. O parecer da Conselheira relatora Mirela da Rosa Homem Pizarro foi pela aplicação de multa de 6 salários mínimos no valor de R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em virtude de reincidência.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15676/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Posto Ltda ME, inscrição 12327, São José/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 23/08/2023, quarta-feira, às 16h53min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no período da tarde, pois observando seu histórico, sempre que houve visita no período matutino o RT esteve presente e no horário da tarde é que tem sido constatada ausência, mesmo que a última tenha sido justificada por atestado. Como o perfil de assistência é baixo, há necessidade de nova inspeção.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15687/2023, instaurado em desfavor da empresa Hospital e Maternidade Rio do Testo, inscrição 573, Pomerode/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 15/09/2023, sexta-feira, às 11h32min. A fiscalização deve realizar uma inspeção no período da tarde, após as 15h, a fim de verificar a regularidade da contratação da farmacêutica e a assistência prestada.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15668/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 17268, São Lourenço do Oeste/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de



funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 22/06/2023, quinta-feira, às 08h39min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção em horário próximo ao da inspeção que gerou o auto de infração.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15669/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia São Lucas Ltda, inscrição 1145, Chapecó/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 21/07/2023, sexta-feira, às 13h07min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção objetivando averiguar a assistência farmacêutica do estabelecimento.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15680/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Simão Ltda – ME, inscrição 14188, São José/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem profissional farmacêutico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 12/09/2023, terça-feira, às 08h51min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de averiguar a assistência farmacêutica do estabelecimento.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo de infração I-15685/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda, inscrição 13957, Lages/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 25/02/2023, sábado, às 16h37min. A fiscalização deve realizar uma inspeção a fim de verificar a manutenção da ausência. Foi apresentado atestado médico, porém o perfil conquistado é muito baixo gerando razoável dúvida.

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15664/2023	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Ausência

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15682/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	17584	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

4

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15674/2023	Farmácia Direto de Fábrica Ltda ME	9299	Correia Pinto	Ausência
I-15675/2023	SDB Comércio de Alimentos Ltda	16205	São Bento do Sul	Restante do Horário
I-15684/2023	Gtfarma Lda ME	17986	Araranguá	Restante do Horário

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15665/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	18057	Concórdia	Restante do Horário
I-15666/2023	Farmácia Lohn & Lohn Ltda ME	13067	São José	Restante do Horário

Florianópolis, 27 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF/SC**